



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 18 DE ABRIL DE 2001.

REDAÇÃO FINAL

**DISPONIBILIZA EXEMPLAR PARA CONSULTA DA
BÍBLIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A Mesa Diretora sempre que estiver em sessão, terá sobre a mesa dos trabalhos um exemplar da Bíblia Sagrada, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, em 18 de abril de 2001.


FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
PRESIDENTE


MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

comissão de Auxiliar Comunitário nº11 de acordo com a resolução 090 de 04 de dezembro de 1997, com efeito a partir de 01 de Abril de 2001.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista- RR, 18 de Abril de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 18 DE ABRIL DE 2001.

DISPONIBILIZA EXEMPLAR PARA CONSULTA DA BÍBLIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A Mesa Diretora sempre que estiver em sessão, terá sobre a mesa dos trabalhos um exemplar da Bíblia Sagrada, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, em 18 de abril de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Sampaio da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 02 DE MAIO DE 2001.

Autoria: Mesa Diretora

"AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS, O SENHOR VICE-PREFEITO, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista **faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Vice-Prefeito a ausentar-se do País, por período de 13 (treze) dias, a partir de 06/05/2001, na conformidade do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 02 de maio de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Sampaio da Silva
1º Secretário



IPTU

PAGUE SEU IPTU EM DIA E TENHA SUAS RUAS ILUMINADAS.

Poder Legislativo

Presidente:

Flávio dos Santos Chaves.

Vice-Presidente:

Aldo Dantas Sales.

Primeiro Secretário:

Marcos Francisco Sampaio da Silva.

Segundo Secretário:

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.